



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI 847/2018

De 19 de Novembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 30.564,28. (Trinta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$30.564,28 (Trinta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manut do Dpto de Administração

Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 13.251,41

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manut do Transp Escr Ensino Fundam

Conta/Natureza de Despesa 1060 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 117 – Pnate Estadual R\$ 14.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-026 Manut do En Fundamental – Out Rec

Conta/Natureza de Despesa 1240 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R\$ 828,22

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Ativ de Assistência Médica e sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2340 – 31.90.11.00 – Venc e Vants fixas – pessoal civil



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

Destin de Recursos 303 –Saúde Receitas Vinc R\$ 2.484,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta leientra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19de Novembro de 2018.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência Provável excesso

- Provável ExcessoArrecadação

RECEITA 172810210000000000 –Transgênicas destinados a PNAT Estadual	R\$ 45.000,00
RECEITA 172801310000000000 –Cota parte do IPI Municipal	R\$ 40.000,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 172810210000000000 –Transgênicas destinados a PNAT Estadual	R\$ 59.000,00
RECEITA 172801310000000000 –Cota parte do IPI Municipal	R\$ 56.564,28

C) Demonstrativo do Excesso

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

RECEITA 172810210000000000 –Transgênicas destinados a PNAT Estadual	R\$ 14.000,00
RECEITA 172801310000000000 –Cota parte do IPI Municipal 80%	R\$ 13.251,41
RECEITA 172801310000000000 –Cota parte do IPI Municipal 5%	R\$ 828,22
RECEITA 172801310000000000 –Cota parte do IPI Municipal 15%	R\$ 2.484,65

Santa Lúcia-Pr, em 19 de Novembro de 2018.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal